

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2190, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a liberação da caução, estabelecida pelo Decreto nº 1823, de 7.8. 2018, sobre 08 (oito) lotes, como garantia estendida em relação a obras de pavimentação dos loteamentos Parque das Araucárias I e II, da loteadora Plareno Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI, XIX e XII, da Lei Orgânica do Município, de 27.4.1990 e disposições da LC nº 667/2021, de 20.12.2011;

CONSIDERANDO a aprovação dos Loteamentos PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I, pelo Decreto nº 1597/2016, de 19 de outubro de 2016 e PARQUE DAS ARAUCÁRIAS II, pelo Decreto nº 1503 de 05 de novembro de 2015, da loteadora **PLARENO Empreendimentos Imobiliários Ltda ME** - (CNPJ. 12.307.397/0001-48);

CONSIDERANDO que posteriormente constatou-se defeito nas obras de pavimentação do Loteamento Parque das Araucárias II, conforme notificação administrativa publicada no Diário Oficial do Município de Ibaity em 07.05.2018, edição 1178, páginas 03 e 04 e diário oficial edição n. 1180, ano 2018, de 09.05.2018, página 02;

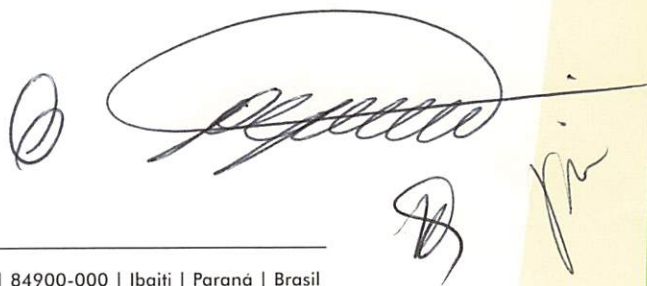
CONSIDERANDO que o artigo 3º, do aludido Decreto nº 1823, de 7.8.2018, estabeleceu prestação de caução pela Loteadora, como garantia estendida das obras de pavimentação dos loteamentos PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I e II, sobre 08 (oito) lotes, o que foi formalizado através da escritura pública de assunção de obrigações garantida por hipoteca, lavrada às notas do 1º Tabelionato de Notas de Londrina - PR., Tabelião José Cezário da Rocha Júnior, em 14.8.2018, Protocolo geral nº 01251/2018, Livro nº 0970-N, folhas 062 a 064;

CONSIDERANDO o Protocolado nº 17.566, de 24.8.2020, pelo qual a Loteadora requer a liberação dos 08 (oito) lotes caucionados, apresentando documentação probatória de que a pavimentação asfáltica foi reparada, o que foi confirmado através de vistoria realizada em 25.11.2020, pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade, através do Engenheiro Dr. Carlos Alberto Maia Tabalipa – Engenheiro Civil – CREA PR. 8895-D;

DECRETA

Art. 1º Ficam liberados da caução estabelecida pelo Decreto nº 1823, de 7 de agosto de 2018, os seguintes lotes urbanos:

Lote 9 – Quadra 2 – matrícula 16.257 – 275,00m²
Lote 10 – Quadra 2 – matrícula 16.258 – 275,00m²
Lote 11 – Quadra 2 – matrícula 16.259 – 275,00m²
Lote 12 – Quadra 2 – matrícula 16.260 – 275,00m²
Lote 13 – Quadra 2 – matrícula 16.261 – 275,00m²



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Lote 14 – Quadra 2 – matrícula 16.262 – 275,00m²

Lote 03 – Quadra 4 – matrícula 16.297 – 275,00m²

Lote 04 – Quadra 4 – matrícula 16.298 – 275,00m²

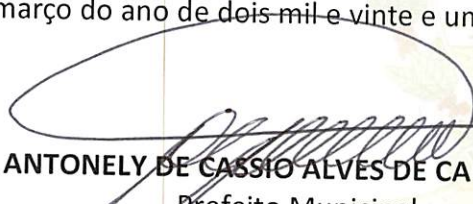
Parágrafo único. As providências e o custeio das despesas para a efetivação da liberação da caução, averbações e afins, correrão por conta exclusiva da empreendedora/loteadora.

Art. 2º A loteadora continuará responsável:

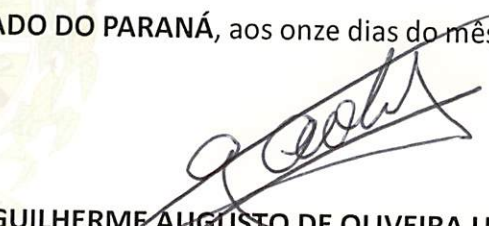
- a)- pela qualidade das obras de infraestrutura compromissadas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir da publicação do presente decreto;
- b)- pelas obras e custos necessários à conexão do sistema de esgotos sanitários dos loteamentos, com a estação de tratamento pertinente, devendo para tanto articular-se com a concessionária SANEPAR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

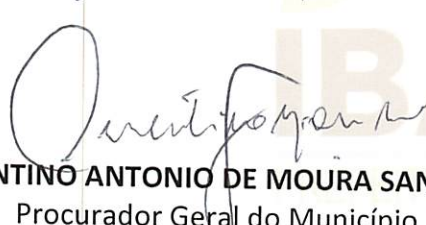
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (11.3.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



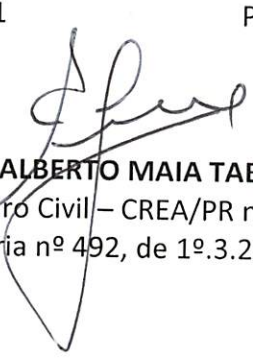
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021



JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
Portaria nº 001, de 4.1.2021



DIEGO ALBERGONI
Diretor do Departamento de Tributação
Portaria nº 066, de 12.1.2021



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2190, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a liberação da caução, estabelecida pelo Decreto nº 1823, de 7.8. 2018, sobre 08 (oito) lotes, como garantia estendida em relação a obras de pavimentação dos loteamentos Parque das Araucárias I e II, da loteadora Plareno Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI, XIX e XII, da Lei Orgânica do Município, de 27.4.1990 e disposições da LC nº 667/2021, de 20.12.2011;

CONSIDERANDO a aprovação dos Loteamentos PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I, pelo Decreto nº 1597/2016, de 19 de outubro de 2016 e PARQUE DAS ARAUCÁRIAS II, pelo Decreto nº 1503 de 05 de novembro de 2015, da loteadora **PLARENO Empreendimentos Imobiliários Ltda ME** - (CNPJ. 12.307.397/0001-48);

CONSIDERANDO que posteriormente constatou-se defeito nas obras de pavimentação do Loteamento Parque das Araucárias II, conforme notificação administrativa publicada no Diário Oficial do Município de Ibaíti em 7.5.2018, edição 1178, páginas 03 e 04 e diário oficial edição n. 1180, ano 2018, de 09.05.2018, página 02;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, do aludido Decreto nº 1823, de 7.8.2018, estabeleceu prestação de caução pela Loteadora, como garantia estendida das obras de pavimentação dos loteamentos PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I e II, sobre 08 (oito) lotes, o que foi formalizado através da escritura pública de assunção de obrigações garantida por hipoteca, lavrada às notas do 1º Tabelionato de Notas de Londrina - PR., Tabelião José Cezário da Rocha Júnior, em 14.8.2018, Protocolo geral nº 01251/2018, Livro nº 0970-N, folhas 062 a 064;

CONSIDERANDO o Protocolado nº 17.566, de 24.8.2020, pelo qual a Loteadora requer a liberação dos 08 (oito) lotes caucionados, apresentando documentação probatória de que a pavimentação asfáltica foi reparada, o que foi confirmado através de vistoria realizada em 25.11.2020, pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade, através do Engenheiro Dr. Carlos Alberto Maia Tabalipa – Engenheiro Civil – CREA PR. 8895-D;

DECRETA

Art. 1º Ficam liberados da caução estabelecida pelo Decreto nº 1823, de 7 de agosto de 2018, os seguintes lotes urbanos:

Lote 9 – Quadra 2 – matrícula 16.257 – 275,00m²
Lote 10 – Quadra 2 – matrícula 16.258 – 275,00m²
Lote 11 – Quadra 2 – matrícula 16.259 – 275,00m²
Lote 12 – Quadra 2 – matrícula 16.260 – 275,00m²
Lote 13 – Quadra 2 – matrícula 16.261 – 275,00m²
Lote 14 – Quadra 2 – matrícula 16.262 – 275,00m²
Lote 03 – Quadra 4 – matrícula 16.297 – 275,00m²
Lote 04 – Quadra 4 – matrícula 16.298 – 275,00m²

Parágrafo único. As providências e o custeio das despesas para a efetivação da liberação da caução, averbações e afins, correrão por conta exclusiva da empreendedora/loteadora.

Art. 2º A loteadora continuará responsável:

a)- pela qualidade das obras de infraestrutura compromissadas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir da publicação do presente decreto;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (11.3.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
Portaria nº 001, de 4.1.2021

DIEGO ALBERGONI
Diretor do Departamento de Tributação
Portaria nº 066, de 12.1.2021

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000